

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 81/2023

Processo nº 23524.008552/2022-76

Processo nº 23524.008552/2022-76

**TERMO DE CONTRATO Nº 81/2023, CELEBRADO ENTRE
A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSEH E A EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E
SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Unidade **Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI**, sediado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), UASG 15008, CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, matrícula SIAPE nº 2796718, nomeado pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, matrícula SIAPE nº 3218135, nomeada pela Portaria nº 07 de 08/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 980, de 08 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 16 - Bairro Kobrasol, São José/SC - CEP 88.102-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.240.869/0001-66, representada neste ato por seu sócio administrador Alcides de Brida Neto, CPF nº ***.392.709-**, conforme Contrato Social;

Conforme Processo Administrativo nº 23524.008552/2022-76, de acordo com o Pregão nº 118/2023, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidos no termo de referência.

1.2. Objeto da Contratação:

GRUPO 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Serviço de Suporte ao Usuário de 1º				

1	e 2º Nível, para atendimento das demandas relacionadas aos Serviços de TI geridos pelo HU-UFPI - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI.	Mensal	24	R\$ 45.000,00	R\$ 1.080.000,00
2	Serviço de Suporte Técnico Especializado de 3º Nível, para operação da infraestrutura relacionada aos Serviços de TI geridos pelo HU-UFPI - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPI.	Mensal	24	R\$ 11.350,00	R\$ 272.400,00
Total					R\$ 1.352.400,00

1.3. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/12/2023 e encerramento em 20/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

2.2. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, serão formalmente avaliados os aspectos descritos nos itens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.7.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula 12.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 1.352.400,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155008

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 172839

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

12.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

12.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.1.1. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

19.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

19.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

19.1.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), data da última assinatura eletrônica.

[Assinado eletronicamente]

PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
Superintendente – HU-UFPI/EBSERH

[Assinado eletronicamente]

ALCIDES DE BRIDA NETO
Sócio Administrador - ILHA SERVICE
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

[Assinado eletronicamente]

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES
Gerente Administrativa – HU-UFPI/ EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Alcides De Brida Neto, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Gerente**, em 19/12/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 19/12/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35210883** e o código CRC **FC564545**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - UASG 155910

Nº Processo: 23817010549202316. Objeto: Eventual aquisição de Medicamentos Diversos (Novos e Fracassados)- Lista Padronizada a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de Lagarto (Hospital Universitário Mons. João Batista de Carvalho Daltro) - HUL/UFS/EBSERH, vinculado à Universidade Federal de Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas em instrumento convocatório.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 21/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasília, S/n, Novo Horizonte, - Lagarto/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155910-5-00056-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MATEUS JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Licitação

(SIASGnet - 20/12/2023) 155910-26443-2023NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - UASG 155013

Nº Processo: 23526026178202351. Objeto: Aquisição de reagente para a realização de testes laboratoriais em uroanálise com comodato de equipamento (Parte II).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Nilo Peçanha, Nº 620, Petrópolis, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/155013-5-00114-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO NUNES FILHO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 20/12/2023) 155013-26443-2023NE800132

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS
PENEPUCCI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 155900

Nº Processo: 23763.001847/2023-80. Dispensa Nº 21/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSCAR. Contratado: 50.649.316/0001-87 - SMUPWEB LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento contínuo e ininterrupto de temperatura, incluindo fornecimento em comodato de equipamentos e materiais tais como sensores de temperatura, infraestrutura, implantação, repasse de conhecimento e garantia de funcionamento em ambientes, refrigeradores e freezers nas dependências da unidade pesquisa clínica do hu-ufscar por 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024. Valor Total: R\$ 10.308,00. Data de Assinatura: 20/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 155900

Número do Contrato: 7/2021. Nº Processo: 23763.000475/2020-21. Pregão. Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSCAR. Contratado: 69.207.850/0001-61 - RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início na data de 30/12/2023 e encerramento em 29/03/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1 no valor de r\$ 3.492.487,54 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); repactuação do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato, originando diferença retroativa a compensar no valor de r\$ 73.423,40 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) do exercício de 2023 nos meses de outubro/2023, novembro/2023 e dezembro/2023, conforme negociação entre as partes e alteração contratual de supressão contratual de áreas a serem limpas totais de 11,14%, de acordo com revisão das tabelas de produtividade para atendimento das necessidades do hu-ufscar.. Vigência: 20/12/2023 a 29/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.930.162,41. Data de Assinatura: 20/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI
DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023 - UASG 155913

Nº Processo: 23820.002698/2023-44. Pregão Nº 180/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSC. Contratado: 04.078.043/0002-21 - MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares (emhs), para reposição do parque tecnológico, dentre eles os emhs priorizados pela gerência de atenção à saúde, atendendo ao plano de aplicação de recursos do (hupest), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2024. Valor Total: R\$ 129.980,00. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023 - UASG 155913

Nº Processo: 23820.004046/2023-44. Pregão Nº 150/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSC. Contratado: 89.237.911/0289-08 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.. Objeto: Aquisição de solução de armazenamento de dados (storage) para atender as necessidades do (hu-ufsc/ebserh).. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024. Valor Total: R\$ 301.804,21. Data de Assinatura: 14/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 155913

Número do Contrato: 222/2021. Nº Processo: 23820.005697/2021-90. Pregão. Nº 205/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSC. Contratado: 03.140.518/0001-19 - CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 01/03/2025.. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.952.080,00. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE COMODATO Nº 55/2023 - UASG 155020

Nº Processo: 23533.040434/2023-24. Pregão Nº 55/2023. Contratante: EBSEH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 01.645.409/0003-90 - AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 216 do termo de referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no termo de referência: homogenizador com adaptador de ampola para agente embolizante.. Fundamento Legal: LEI 13.303/2016. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 155020

Número do Contrato: 35/2020. Nº Processo: 23533.040822/2023-13. Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2020. Contratante: EBSEH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARA. Contratado: 19.742.327/0001-67 - ZANELI SERVICOS ELETRICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 35/2020, compreendendo o período de 31/12/2023 a 28/08/2024, considerando a necessidade de alteração do cronograma vigente. O prazo de execução dos serviços será estendido até 28 de maio de 2024. Vigência: 31/12/2023 a 28/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.278.944,38. Data de Assinatura: 19/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2023).

FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 - UASG 155906

Nº Processo: 23535008817202398. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma para adequação do Auditório, localizado no térreo do Bloco "D", e da área do térreo do Bloco "A" da Maternidade Climério de Oliveira-MCO, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua do Limoeiro, 137, Nazaré - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155906-3-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

INAIARA DOS SANTOS GALVAO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 20/12/2023) 155906-26443-2022NE800100

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.008552/2022-76. Pregão Nº 118/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 85.240.869/0001-66 - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidos no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2025. Valor Total: R\$ 1.352.400,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.018239/2023-27. Pregão Nº 110/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI. Contratado: 01.425.676/0003-51 - ATHENAS AUTOMACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de ti, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/12/2023 a 20/12/2024. Valor Total: R\$ 879.240,00. Data de Assinatura: 19/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2023).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Contrato: 1123576
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 152955 SEI HCPA 23092.011407/2023-81
Nome do Contratado: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nº CNPJ: 94.516.671/0001-53
Objeto: Fornecimento de materiais para saúde - malha tubular e meia elástica ¾
Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
Valor Total Previsto do Contrato: R\$ 22.220,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais).
Recursos Finan.: Fonte nº 1002000000; Grupo de Despesa nº 349030; Programa de Trabalho nº 103025018858500439999.
Fundamento Legal: nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Situação do Contrato: ativo
Empenho: 2023NE510491 28/11/2023
Data de Assinatura: 13/12/2023
Signatários: Pela Contratante: Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhor Ademar Paulo Schuster, CPF 219.912.940-34.

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Contrato: 1123615
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 152955 SEI HCPA 23092.011407/2023-81
Nome do Contratado: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

